

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

CEP. 32.450-000/ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ. 01.612.509/0001-58

LEI Nº 270/2005

**“Dá nova redação ao caput do artigo 8º da Lei 253 que
“Estima e fixa despesa do Município de Sarzedo para o
Exercício Financeiro de 2005”.**

A Câmara Municipal de Sarzedo, decreta:

Art. 1º . O caput do artigo 8º da Lei 253 que “estima receita e fixa despesa do Município de Sarzedo para o exercício financeiro de 2005” passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedem às previsões constantes desta e , mediante a utilização de recursos provenientes de:

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrario.

Sarzedo, em 14 de julho de 2005.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL

Prefeito Municipal